



**Universidade Federal da Paraíba  
Campus IV – Litoral Norte Centro de  
Ciências Aplicadas e Educação –  
CCAE Departamento de Ciências  
Sociais Aplicadas – DCSA**

**INFORMAÇÕES SOBRE PROPAGANDA ELEITORAL NA ELEIÇÃO PARA  
ESCOLHA DE CHEFE E VICE-  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
(2021-2023) - EDITAL DCSA/ CCAE – N° 001/2021**

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria n. 03/2021 CCAE/DCSA, no uso de suas atribuições, informa que entende ser aplicável à matéria de propaganda eleitoral, por analogia, a RESOLUÇÃO/UFPB N° 04/2020, que “Regulamenta a Consulta Prévia junto à Comunidade Universitária, visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFPB.”, nos seguintes termos e considerando-se a compatibilidade lógica de regras cabíveis no contexto de eleição via sigeleição:

**DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos.

Art. 2. As formas de divulgação das candidaturas, dado o estado de pandemia, restringir-se-ão, exclusivamente, a debates, entrevistas e documentos, que poderão ser disponibilizadas em SÍTIOS DA INTERNET, MENSAGENS ELETRÔNICAS E NAS REDES SOCIAIS, sendo possível a divulgação visual em espaços especificamente criados para estes fins no site do Departamento e/ou Centro, preservando-se a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 1º Fica proibida a divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional.

§ 2º Poder ser criado, após a declaração de aptidão das candidaturas, na home page do Departamento e/ou Centro da UFPB um link onde se disponibilizará foto, curriculum vitae e programa dos candidatos.

§ 3º Fica proibida a distribuição de brindes (camisetas, bonés, chaveiros, réguas), pelos candidatos.

§ 4º Fica proibido o transporte de eleitores e o fornecimento de alimentação e bebidas alcoólicas para os eleitores.

§ 5º Poderão ser realizados debates públicos.

Art. 3. Não será permitido o uso de outdoors, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora dos campi da UFPB.

Art. 4. Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores (boca de urna) no dia da Consulta Eleitoral.

Art. 5. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos candidatos a reparação de qualquer dano ao Patrimônio Público.

Art. 6. Os candidatos deverão manter atualizados os registros da origem e da destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral e deverão apresentar relatório contábil até dois dias úteis após a realização da Consulta Eleitoral à comissão eleitoral. Este documento deve ser inserido no processo relativo ao processo eleitoral, podendo, a qualquer momento, o material registrado ser requisitado por qualquer cidadão interessado.

Mamanguape – PB, 13 de abril de 2021.

### **A Comissão**

Eddla Karina Gomes Pereira

Matrícula SIAPE - 1895268

Josicarla Soares Santiago

Matrícula SIAPE - 1611968

Rosiele Fernandes Pinto

Matrícula SIAPE - 15605647

---

*Emitido em 13/04/2021*

**DESPACHO. Nº 46/2021 - CCAE - DCSA (11.01.27.07)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/04/2021 15:49 )*

**EDDLA KARINA GOMES PEREIRA**

1895268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:  
**46**, ano: **2021**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **13/04/2021** e o código de verificação: **null**